



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1597**

De 07 de Agosto de 1.987

Publicado no Jornal _____

Do dia _____ Página _____

Dispõe sobre a aprovação de um
Crédito Adicional Suplementar'
de Cz\$ 2.515.000,00.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar de Cz\$ 2.515.000,00 - (Dois milhões e quinhentos e quinze mil cruzados), às seguintes dotações orçamentárias:-

04.06.3120 - 10 60 326 2 14 - Ficha 056 - Cz\$	10.000,00
04.06.4110 - 10 60 326 1 08 - Ficha 058 - Cz\$	50.000,00
05.04.3280 - 15 84 494 2 22 - Ficha 078 - Cz\$	400.000,00
06.02.3120 - 08 42 188 2 26 - Ficha 094 - Cz\$	150.000,00
06.02.3120 - 08 42 427 2 27 - Ficha 098 - Cz\$	300.000,00
06.06.3132 - 08 48 247 2 31 - Ficha 114 - Cz\$	50.000,00
07.02.4110 - 15 81 483 1 30 - Ficha 131 - Cz\$	500.000,00
07.02.4110 - 15 81 483 1 31 - Ficha 132 - Cz\$	500.000,00
07.02.3120 - 15 81 486 2 39 - Ficha 137 - Cz\$	200.000,00
07.03.3255 - 15 81 494 2 40 - Ficha 140 - Cz\$	80.000,00
07.04.3132 - 15 81 486 2 41 - Ficha 142 - Cz\$	25.000,00
09.01.3120 - 16 88 534 2 47 - Ficha 165 - Cz\$	100.000,00
10.01.3120 - 10 60 325 2 48 - Ficha 169 - Cz\$	150.000,00

T o t a l - Cz\$ 2.515.000,00

Artigo 2º - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei complementar nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 07 DE AGOSTO DE 1.987.

Pedro Bordin Netto
Pedro Bordin Netto

Presidente Municipal
Presidente Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14 Fls. 151/V.

Eu *Adilto*, Registrei.